



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 196/10

PROTOCOLO Nº 7.661.943-3

PARECER CEE/CES Nº 141/10

APROVADO EM 03/03/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE VIZINHANÇA VALE DO IGUAÇU - VIZIVALI

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de Tecnologia em Sistema para *Internet*.

RELATOR: OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício nº 84/2010-CES/GAB/SETI, fl. 68, de 20/01/10, com a Informação nº 17/10-CES/SETI, fls. 62 a 67, de 20/01/10, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu - VIZIVALI, que por meio do Ofício 15/09, fl. 03, de 22/06/09, solicita a renovação do reconhecimento do curso de Tecnologia em Sistema para *Internet*, ofertado por essa Faculdade.

Dados Gerais do Curso

O curso de Tecnologia em Sistema para *Internet* teve alterações curricular e da nomenclatura em atendimento ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia por meio do Decreto Estadual nº 2.181/08, de 21/02/08, com base no Parecer nº 919/07-CEE/PR, com as seguintes características:

Curso: Tecnologia em Sistema para *Internet*.

Carga horária: 2.040 horas

Turno de Funcionamento: Noturno

Número de Vagas Anuais: 50 vagas

Integralização do Curso: mínima de 5 (cinco) semestres e no máximo, 9 (nove) semestres.



PROCESSO Nº 196/10

Da Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior-SETI, por meio da Portaria nº 43, de 21/10/09, fl. 05, constituiu Comissão Verificadora composta por, **Cláudia Brandelero Rizzi**, (Perita), Doutora em Informática na Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e professora do Colegiado de Informática e Núcleo de Inovações Tecnológicas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e **Aroldo Messias de Melo Júnior**, Assessor Técnico da Coordenação de Ensino Superior - CES/SETI, para verificação *in loco* das condições de funcionamento do Curso de Tecnologia em Sistema para *Internet*, tendo em vista a renovação do reconhecimento do mesmo.

A Comissão Verificadora efetuou a visita *in loco* no dia 18 de novembro de 2009 e emitiu Relatório, fls. 10 a 37, do qual destacam-se as seguintes recomendações:

(...)

Feitas essas considerações, sugiro que sejam levadas em conta as seguintes recomendações:

- a) que sejam intensificados os trabalhos no sentido de reformulação do Projeto Político Pedagógico (PPP) do Curso de tecnologia em Sistemas para a *Internet*, visando a melhoria da formação dos alunos, bem como buscando atender as necessidades imediatas do mercado de trabalho;
- b) que a revisão do PPP seja cuidadosa no sentido de nominar corretamente as disciplinas, não incluindo nelas elementos pertencentes à ementa: de atentar para que disciplinas pré-requisitos sejam ofertadas efetivamente antes daquelas disciplinas que demandam e utilizam aqueles saberes; de diferenciar carga horária teórica de carga horária prática; de listar as disciplinas e ementas sempre na ordem em que são ofertadas nos semestres; de incluir oficialmente a atividade de bancas de avaliação do trabalho de conclusão de curso.

(...)

- g) que as informações da página na *Internet* referentes a atividades realizadas pelo curso de Tecnologia em Sistemas para a *Internet* sejam mantidas por alunos e professores do próprio curso;
- h) que se intensifiquem as práticas interdisciplinares;
- i) que os alunos sejam incentivados ainda mais a participar de atividades ligadas a pesquisa, a exemplo de eventos, simpósios, mostras, com apresentação de trabalhos;

(...)

- K) que continuem e se intensifiquem os investimentos em recursos bibliográficos;



PROCESSO Nº 196/10

l) que sejam intensificados os contatos com empresas públicas e privadas, no âmbito de atendimento da VIZIVALI, visando ampliar as possibilidades de desenvolvimento de atividades práticas, incluindo o trabalho de conclusão de curso e atividades acadêmicas complementares;

m) que sejam realizadas ações no sentido de estimular e apoiar a qualificação contínua do corpo docente;

(...)

[...], sou de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Tecnologia em Sistema para a *Internet* da Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu (VIZIVALI).

A VIZIVALI estabeleceu convênios/parcerias com a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR e com o Instituto de Saúde de Dois Vizinhos, com “objetivo principal de propiciar ao estudante experiência acadêmica e profissional [...]”, fl. 34.

Às fls. 58 e 59, encontra-se a Matriz Curricular das disciplinas do curso de Tecnologia em Sistemas para *Internet*, na qual constam os componentes curriculares e as respectivas cargas horárias, em anexo.

O quadro com as informações relativas à formação e titulação do corpo docente que atua no curso de Tecnologia em Sistemas para *Internet*, encontra-se às fls. 331 a 339, deste protocolado e atende às exigências legais vigentes.

O referido curso conta com 21 (vinte e um) professores, sendo 6 (seis) mestres, 09 (nove) especialistas e 06 (seis) graduados.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento por 03 (três) anos, do curso de Tecnologia em Sistemas para *Internet*, com carga horária de 2.040 horas, 50 vagas anuais, funcionamento no período noturno, regime de matrícula semestral, integralização curricular mínima de 5 (cinco) semestres e, no máximo, 9 (nove) semestres, ofertado pela Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu - VIZIVALI, do município de Dois Vizinhos.

Determina-se à IES que:

a) regulamente o estágio obrigatório e não obrigatório conforme o contido na Deliberação CEE-PR/CP nº 02/09;



PROCESSO Nº 196/10

b) incorpore no Regimento os dados da adequação da proposta pedagógica, departamentalização de disciplinas, matriz curricular e ementários.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI para homologação, e, após, seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.

Devolva-se o processo à IES para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 03 de março de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Domenico Costela
Vice-Presidente da CES



PROCESSO Nº 196/10

ANEXO

MATRIZ CURRICULAR CURSO DE TECNOLOGIA EM SISTEMA PARA
INTERNET

Sem.	Disciplina	CH	Créd.
1º	Arquitetura e Organização de Computadores	80	04
	Estrutura de Dados (C)	120	06
	Algoritmos e Lógica Aplicada	80	04
	Matemática Aplicada	40	02
	Metodologia da Pesquisa	80	04
	Subtotal		400

Sem.	Disciplina	CH	Créd.
2º	Ferramentas para Tratamento de Imagens (Photoshop, Corel, Fireworks e Gimp)	80	04
	Programação Orientada a Objetos	80	04
	Linguagem Técnica de Programação para Internet I (HTML, Javascript e Java básico)	120	06
	Redes de Computadores	80	04
	Sistemas de Informação Gerenciais e de Apoio a Decisão (SIG/SAD)	40	02
	Subtotal		400

Sem.	Disciplina	CH	Créd.
3º	Linguagem Técnica de Programação para internet II (Java avançado, Frameworks, PHP e XML)	120	06
	Banco de Dados I	80	04
	Análise e Projetos de Sistemas	80	04
	Auditoria e Segurança de Redes	80	04
	Software Livre	40	02
	Subtotal		400